



EDITAL

--- Jorge Manuel Alves de Faria, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, ao abrigo dos n.ºs 10 e 11 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, faz saber que: -----

---- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a obrigação de manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação, até ao próximo dia 15 de março; As redes viárias, devem estar providas de uma faixa de gestão de combustível, com uma parcela com a largura de 10 metros para cada um dos lados. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 163.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de Dezembro durante o ano de 2019 as coimas a que se refere o art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, são aumentadas para o dobro pelo que, após o 15 de março, tenha sempre presente que as infrações ao disposto na referida legislação constituem contraordenações puníveis com coimas de 280 € a 10 000 €, no caso de pessoa singular e de 1 600 € a 120 000 €, no caso de pessoa coletivas, a Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator. -----

---- Para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares de costume e ainda publicado na página de internet do município www.cm-entroncamento.pt.-----

-----Entroncamento, 15 de fevereiro de 2019. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria